

Recursos

Prazo de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar

Nome: UÉLINTON JOÃO DA SILVA

Inscrição: 210

Protocolo: 13139

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Situação: INDEFERIDO

Código da prova: 3

Questão: 1

Disciplina: Conhecimentos Específicos (Agente Comunitário de Saúde)

Recurso:

Interposição de recurso questão número 1

Resposta:

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir:

A questão foi elaborada com estrito fundamento nas diretrizes oficiais do Ministério da Saúde constantes do Guia de Vigilância em Saúde, referência técnica adotada para as ações de vigilância, prevenção e controle da febre amarela no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A análise individualizada das assertivas demonstra a perfeita consonância da questão com a literatura oficial:

-Primeira assertiva (Verdadeira): Encontra total respaldo nas diretrizes oficiais ao afirmar que a febre amarela é uma doença infecciosa febril aguda, de etiologia viral, cuja transmissão ao ser humano ocorre exclusivamente pela picada de mosquitos infectados, não havendo transmissão direta de pessoa para pessoa.

-Segunda assertiva (Verdadeira): Está em estrita conformidade com a referência oficial, segundo a qual, no ciclo urbano da doença, o principal vetor é o mosquito *Aedes aegypti*, enquanto, no ciclo silvestre, a transmissão ocorre por mosquitos dos gêneros *Haemagogus* e *Sabethes*.

-Terceira assertiva (Verdadeira): Igualmente encontra respaldo nas diretrizes do Ministério da Saúde, uma vez que a vacinação constitui a principal medida de prevenção da febre amarela, sendo recomendada pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI) de acordo com as áreas de recomendação epidemiológica.

-Quarta assertiva (Falsa): É falsa, pois os primatas não humanos (PNH) não transmitem a febre amarela ao ser humano. Conforme estabelece o Guia oficial, esses animais desempenham o papel de hospedeiros amplificadores do vírus e de sentinelas epidemiológicas, permitindo o monitoramento da circulação viral em áreas silvestres. A transmissão do vírus ao ser humano ocorre exclusivamente pela picada de vetores infectados.

Ressalte-se que o próprio recorrente reconhece expressamente esse entendimento técnico ao transcrever em sua peça recursal o trecho do Guia de Vigilância em Saúde, o qual textualmente aponta que os primatas não humanos não são transmissores da doença. Assim, a própria fundamentação trazida pelo candidato confirma a incorreção da quarta assertiva (Falsa) e, por consequência lógica direta, corrobora a sequência de julgamento adotada no gabarito preliminar (V, V, V, F).

Não procede, outrossim, a alegação genérica de existência de "contradição insanável", "inconsistência material", "dubiedade" ou "falta de correspondência gráfica". O enunciado da questão apresenta quatro assertivas claramente identificadas por parênteses () e solicita, de forma clara e objetiva, que o candidato assinale a alternativa que apresente a sequência correspondente de cima para baixo. Inexiste na prova qualquer erro de impressão, inversão de itens, duplicidade de alternativas ou vício formal que prejudique a leitura ou a marcação da folha de respostas.

Ainda que não constitua fundamento específico do recurso, registra-se que também não se verifica qualquer vício na forma de apresentação da questão. O enunciado solicita a análise das assertivas e, ao final, requer que seja assinalada a alternativa que apresenta a sequência correta, de cima para baixo. A estrutura da questão, composta por assertivas seguidas de alternativas organizadas em sequências de "V" (verdadeiro) e "F" (falso), torna inequívoca a sistemática de resolução proposta, permitindo ao candidato compreender, de forma objetiva, que cada assertiva deveria ser julgada como verdadeira ou falsa. Assim, ainda que o comando não utilize expressamente

Recursos

a expressão "julgue as assertivas em verdadeiras (V) ou falsas (F)", a interpretação do formato da questão é única e objetiva, inexistindo qualquer prejuízo à sua compreensão ou elemento apto a induzir o candidato a erro. Não se verifica qualquer inconsistência entre o comando da questão, a disposição das assertivas e as alternativas de resposta, havendo correspondência lógica entre esses elementos. Dessa forma, a redação preserva a clareza necessária à avaliação objetiva e não apresenta qualquer elemento capaz de induzir o candidato a erro ou comprometer a identificação da sequência correta de julgamento.

Cumprir destacar que a alegação de vício na formulação de questão objetiva deve vir acompanhada da demonstração factual e objetiva do erro apontado, o que não ocorreu. O recorrente limitou-se a tecer considerações abstratas sobre a diagramação da prova, sem apontar uma única falha concreta de correspondência entre o julgamento das assertivas e as opções de resposta oferecidas na estrutura de múltipla escolha.

Da mesma forma, não se verifica qualquer violação aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da ampla defesa ou da vinculação ao instrumento convocatório. A questão foi extraída de conteúdo expressamente previsto no edital do certame e baseou-se em fonte bibliográfica oficial de livre acesso público.

Por fim, a invocação genérica de entendimento jurisprudencial acerca da anulação de questões ambíguas é inaplicável ao caso concreto, visto que não foi demonstrada a existência de ambiguidade, erro científico, erro material ou coexistência de mais de uma resposta correta. A estrutura lógica da questão permitia ao candidato identificar, de forma objetiva, a alternativa correspondente à sequência correta de julgamento.

Dessa forma, não subsiste qualquer elemento técnico, científico ou jurídico que justifique a alteração do gabarito ou a anulação do item.

Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.

Referência Bibliográfica:

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Guia de Vigilância em Saúde: volume único. 6. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2025. Capítulo 5 - Febre Amarela.

Link para o anexo enviado pelo candidato:

ps-adm-98.selecao.net.br/uploads/98/concursos/2510/recursos/3073/8620fb6512159b505dbda9e553e0d768.pdf